

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2017, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº48/17 de 17 de janeiro de 2017 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 04/2017

Objeto: VEÍCULO DE 7 LUGARES

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA	06.105.496/0003-06	Silvio Negrão da Silva	488812959-20
S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	15.360.569/0001-35	Rafael Tavares Nascimento	009586770-85

Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, ou de seus representantes legais, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. Todos os participantes foram credenciados. Há participação de empresa e empresa de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Classificadas.	Propostas em conformidade com edital.

As propostas foram rubricadas pela Pregoeira e colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor. Houve empate ficto previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e a empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP foi considerada vencedora do certame conforme relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor oferta foram examinados e, foram rubricados pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

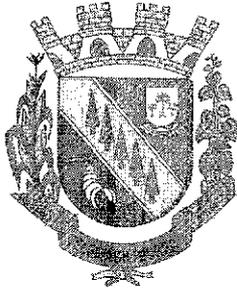
HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Habilitada

Houve manifestação imediata de intenção de recurso por parte da empresa CIPAUTO VEÍCULOS LTDA. A intenção de recurso foi aceita, tendo em vista promover a transparência dos atos do Pregão. De acordo com edital item IX, subitem 9.5, abre-se, então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais a partir de 02/06/2017,

até o dia 05/06/2017, ficando a outra licitante desde logo intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, ou seja, em 06/06/2017, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 04/2017, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio, os proponentes não assinaram a ata por motivo de viagem..


HELENA PEREIRA
Pregoeira

LIZANDA APARECIDA DE SOUZA
Equipe de apoio



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba -
Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017

OBJETO: veículo de sete lugares

RELATORIO

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto tempestivamente em 05 de junho de 2017, pela empresa CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, contra decisão da Pregoeira, que declarou vencedora a empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -EPP no Pregão Presencial nº 04/2017.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa foi concedido prazo para a proponente S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -EPP se manifestar sobre o feito em referência, que resultou no protocolo de suas contrarrazões em 07/06/2017, o qual também é tempestivo.

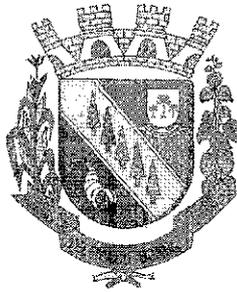
A recorrente protocolou recurso administrativo contra a decisão da pregoeira contestando o fato de ter declarada vencedora do certame a empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -EPP, alegando em seu memorial de razões descritivas que a licitação tinha por objetivo a aquisição de veículo 7 (sete) lugares, com as características constantes no Anexo I - que integrou o edital.

Em síntese, a recorrente destaca que é a única das empresas habilitadas que poderá conceder segurança à contratada uma vez que se trata de empresa concessionária da marca Chevrolet e que a empresa vencedora do pregão não é concessionária da marca do veículo ofertado, e não tem condições de oferecer veículo zero quilometro e que somente concessionárias autorizadas por fabricantes de veículos são autorizadas para prestar assistência técnica de modo a não comprometer a garantia fornecida pela fabricante.

Por fim conclui que no item 7.1 do Anexo I do edital diz que "o veículo deverá possuir assistência técnica autorizada pela Contratada" e requer o acolhimento das razões recursais e seu deferimento, pelo fato da empresa declarada vencedora do certame não atender as especificações do edital.

A empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP em suas contrarrazões ao recurso administrativo apresenta o seguinte:

Que a recorrente alega que a recorrida não conseguirá cumprir com as exigências editalícias somente pelo fato de ser revenda de veículos, fazendo conjecturas e colocando em dúvida a idoneidade da recorrida, mas sem sequer conhece-la.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba –
Paraná.

A recorrida listou vários municípios do Estado do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, entre outros, onde forneceu veículos, e diz que é absolutamente idônea cumpridora de todas as regras editalícias nos certames em que participou, e questiona qual o problema de ser empresa de pequeno porte e não uma concessionária e onde consta na lei que pelo fato de ser EPP a impede de vender e fornecer veículos.

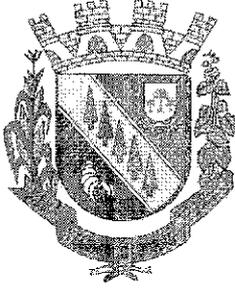
E prossegue argumentando que a Constituição Federal e a Lei de Licitações prescrevem que deve haver isonomia e não tratamento diferenciado para concessionárias. Que o Código de Trânsito Brasileiro autoriza a empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP a vender veículos novos, 0 km, e que "a nota fiscal do veículo será emitida para faturamento diretamente para o Município de Telêmaco Borba/PR, de modo que não haverá intermediários neste procedimento, tal como alega a recorrente em seu recurso".

A recorrida afirma que "veículo transferido para empresa de revenda para posterior venda não basta para descaracterizar o bem como novo – das várias decisões judiciais que definem veículo novo como aquele nunca rodado". "O veículo é 0 km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra". Ainda a recorrida esclarece que o conceito de veículo novo previsto na deliberação nº 64 de 30 de maio de 2008, não prevalece porque a Administração está subordinada a Lei e o referido conceito está previsto apenas numa deliberação, manifesta no âmbito da competência regulamentar do CONTRAN e que se trata de uma norma regulamentar com finalidade específica relacionadas às questões administrativas de trânsito (estabelecer requisitos para inscrição indicativa e obrigatória dos pesos e capacidades registrados).

Para finalizar a empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP embasou suas contrarrazões em várias decisões e julgamentos judiciais que manifestaram decisões favoráveis cujos objetos são análogos ao em questão e que a argumentação da recorrente já foi objeto de apreciação pela Justiça, que entendeu pela inaplicabilidade da Lei Ferrari às licitações. E que a exigência para participar no certame apenas de concessionária restringe a participação e nada impede que a empresa de revenda de veículos multimarcas participe de licitações, pois irá oferecer um veículo comprado em um fabricante ou concessionária autorizada e com assistência técnica a ser prestada por oficinas da marca especializadas.

DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

Quanto a alegação de que a empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA –EPP não conseguirá cumprir com as exigências editalícias somente pelo fato de ser revenda de veículos, esclareço que a referida empresa, em seu



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro -- CEP 84261-640 - Telêmaco Borba --
Paraná.

contrato social contempla o objeto solicitado no edital, portanto, foi credenciada para participar do certame e também não foi exigido em edital que somente concessionárias poderiam participar do certame.

Observa-se que os artigos 123 e 125 e a Deliberação nº 64 do Contran não fazem menção ao conceito de veículo 0 km. Apenas estabelecem regras para a expedição do Certificado de Registro de Veículos e as informações sobre o veículo que deverão ser prestadas ao RENAVAM. Da mesma maneira, a Deliberação nº 64 do CONTRAN conceitua veículo novo para fins de emissão do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo -, circulação e fiscalização de veículos de tração, de carga e os de transporte coletivo de passageiros, não tendo, portanto aplicação para fins de licitações públicas.

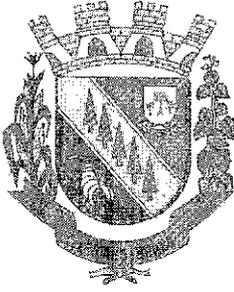
A questão de registro e licenciamento do veículo a ser adquirido, não interfere na especificação exigida no edital, desde que o veículo nunca tenha rodado. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal do domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que caracteriza o veículo como 0 km é o fato de nunca ter sido utilizado e não a data de seu registro e licenciamento.

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

A empresa S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP listou várias municipalidades onde forneceu veículos, sendo que a empresa estará sujeita às multas e sanções administrativas previstas em edital caso não cumpra com as obrigações assumidas.

Quanto à assistência técnica o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a mesma garantia que a concessionária, pois a garantia se refere ao produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor, em qualquer caso.

Uma licitação deve ser regida pelo princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sendo observado o princípio constitucional da isonomia e de forma a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. De outra forma, estariam criando uma reserva de mercado restrita as concessionárias, desrespeitando o princípio constitucional da ampla



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro -- CEP 84261-640 - Telêmaco Borba --
Paraná.

concorrência, que é a base legal para a Administração Pública em todas as formas de licitação.

CONCLUSÃO

Pelos fatos e fundamentos apresentados, a pregoeira manifestou-se pela improcedência do recurso interposto pela empresa CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

E a empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP deve permanecer habilitada por cumprir todos os requisitos exigidos no edital tais como; credenciamento, apresentação de proposta de preços, habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Por força do disposto no art. 109, §4º da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 10.520/02, encaminho os autos do Processo Licitatório à autoridade competente para análise final da decisão do recurso.


Helena Pereira

Pregoeira



AXZ6028	279150H000014346	10/04/2017	55411	R\$ 195,23
AYB9036	279150H000014379	10/04/2017	55411	R\$ 195,23
AYE2613	279150H000014232	10/04/2017	57380	R\$ 293,47
AYM9218	279150H000013936	05/04/2017	76331	R\$ 293,47
AYM9218	279150H000014418	05/04/2017	76331	R\$ 293,47
AYN1552	116100E007639309	06/04/2017	72770	R\$ 130,16
AYN9804	279150H000014376	24/03/2017	55412	R\$ 195,23
AYV1511	279150H000014422	30/03/2017	55412	R\$ 195,23
AYV7290	279150H000014504	11/04/2017	55411	R\$ 195,23
AYX2245	116100E007639305	01/04/2017	54522	R\$ 195,23
AYZ2343	279150H000014378	07/04/2017	54526	R\$ 195,23
AZJ2908	279150H000014421	31/03/2017	55412	R\$ 195,23
AZK9540	279150H000014419	28/03/2017	55412	R\$ 195,23
AZN3837	279150H000014350	04/04/2017	55412	R\$ 195,23
AZQ2276	116100E007640510	01/04/2017	54521	R\$ 195,23
BAA7868	279150H000014388	11/04/2017	55250	R\$ 130,16
BAH0201	279150H000014380	10/04/2017	76251	R\$ 293,47
BAZ7681	116100E007639308	05/04/2017	72340	R\$ 130,16
BBD6017	279150H000014095	31/03/2017	55412	R\$ 195,23
BBE2159	116100E007640520	01/04/2017	55411	R\$ 195,23
BEL0539	116100E007640522	01/04/2017	55411	R\$ 195,23
CHJ9171	116100E007642251	05/04/2017	60501	R\$ 293,47
CMQ0751	279150H000014385	11/04/2017	54526	R\$ 195,23
CNP9715	279150H000014375	24/03/2017	55412	R\$ 195,23
CQR4611	279150H000014237	11/04/2017	55417	R\$ 195,23
CRM6132	116100E007640508	01/04/2017	65300	R\$ 195,23
CWQ8982	116100E007640503	01/04/2017	54522	R\$ 195,23
D43370	116100E007640549	08/04/2017	54600	R\$ 130,16
D434	116100E007639518	08/04/2017	76251	R\$ 293,47
DER9887	279150H000014387	11/04/2017	55680	R\$ 195,23
DLC3296	116100E007640505	01/04/2017	54521	R\$ 195,23
DPR7879	279150H000014217	07/04/2017	54600	R\$ 130,16
DQA3677	279150H000014091	06/04/2017	55414	R\$ 195,23
EAO4249	279150H000014426	07/04/2017	55417	R\$ 195,23
EEN0018	116100E007641652	05/04/2017	57200	R\$ 195,23
EFP8304	116100E007640521	01/04/2017	55411	R\$ 195,23
FIF8797	279150H000014345	10/04/2017	55411	R\$ 195,23
FKE4415	279150H000014097	31/03/2017	55412	R\$ 195,23
HCW6823	116100E007640151	04/04/2017	60501	R\$ 293,47
HMA4630	279150H000014093	06/04/2017	76251	R\$ 293,47
HRR5344	279150H000014238	11/04/2017	55417	R\$ 195,23
IUE6657	116100E007641103	03/04/2017	56222	R\$ 88,38
JSP4791	116100E007641105	05/04/2017	60501	R\$ 293,47
JUM7045	116100E007640511	01/04/2017	54521	R\$ 195,23
JUQ2320	279150H000014502	03/04/2017	55412	R\$ 195,23
KAA3975	116100E007641654	05/04/2017	55250	R\$ 130,16
KGQ6982	279150H000013940	10/04/2017	55680	R\$ 195,23
LBV0941	279150H000014383	03/04/2017	55412	R\$ 195,23
LYO8799	116100E006273971	31/03/2017	54600	R\$ 130,16
MAU4308	116100E007641406	04/04/2017	54600	R\$ 130,16
MDE3686	116100E007641808	08/04/2017	55411	R\$ 195,23
MEQ8907	279150H000014225	10/04/2017	55411	R\$ 195,23
MTE1462	279150H000014420	31/03/2017	55412	R\$ 195,23
QOF4909	279150H000014508	04/04/2017	55412	R\$ 195,23
Q7386	279150H000014212	06/04/2017	76331	R\$ 293,47
Q7102	279150H000014094	06/04/2017	54526	R\$ 195,23
PYJ1318	279150H000013938	24/03/2017	55412	R\$ 195,23
PYU1270	279150H000014230	10/04/2017	76331	R\$ 293,47

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 19 a 20 de Junho de 2017.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
19.06	ASV3320, AOK6390, BAJ1958
20.06	AXH7869, AWQ9692, PYU1179, ALA6512, ASN7884, AHX6798, EKQ7314, OPI5260, ABV9156, BAE9197

Telêmaco Borba, 21 de Junho de 2017.

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Telêmaco Borba, 20 de junho de 2017.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017 - Objeto: Aquisição de veículo sete lugares. Análise de Recurso administrativo interposto pela recorrente: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 06.105.496/0003-06, apresentado contra decisão proferida em favor da empresa: S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 15.360.569/0001-35. - Decisão: Julgamos improcedente o pedido formulado pela Recorrente e com isto, permanecendo a DECISÃO anteriormente EMITIDA.

DECRETO Nº 24186, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de junho de 2017, a servidora CAPRICE APARECIDA DE PAULA, matrícula nº 10.475, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado COZINHEIRO, lotada na Escola Municipal Samuel Klabin, da Divisão de Administração de Ensino, da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 24187, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de junho de 2017, a servidora DALVA RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 10.438, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada no PSF – Bela Vista – ACS, no Programa Agente Comunitário de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 24188, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 13 de junho de 2017, a servidora DÉBORA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 9445, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR II / ENFERMAGEM, lotada no PSF – Nossa Senhora de Fátima, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 24189, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de maio de 2017, a servidora ALINE APARECIDA MAX, matrícula nº 10.457, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Secretária de Orientação Escolar e Supervisão do Ensino, na Divisão de Planejamento de Ensino e Aperfeiçoamento Técnico - Pedagógico, da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

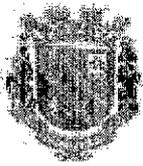
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 21765/2017
INEXIGIBILIDADE Nº: 17/2017
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES ESPECIAIS DE ESPIROMETRIA E ELETROCARDIOGRAMA
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N°04/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora a empresa:

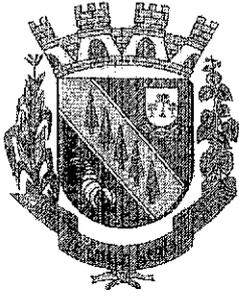
- S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 15.360.569/0001-35

DESCRIÇÃO
Aquisição de veículo automotor com 07 lugares, item 01, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais)

ADJUDICAR o produto à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 26 de junho de 2017.


MAURICIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 30/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, EPP CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguacu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, EPP** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 15.360.569/0001-35 com sede localizada à rua Romeu Pini, 531, Residencial Itapuã, Franca, Estado de São Paulo, representada legalmente neste ato pela senhora **FLÁVIA RIBEIRO COSTA** brasileira, auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 44.611.846-1 e do CPF nº 365.106.868-48, domiciliada à Rua Bolívia, 1380, Jardim Consolação, Franca, São Paulo denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo com 07 (sete) lugares, zero quilometro, flex, na cor preta, para uso da Câmara Municipal, nas especificações inerentes ao edital do procedimento licitatório Pregão Presencial 04/2017 e estabelecidas após a realização do procedimento presencial como sendo um veículo Chevrolet Spin 1.8, LTZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais) assim individualizado:

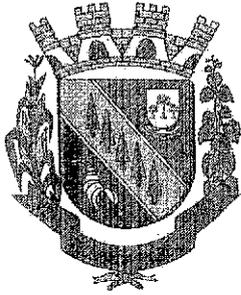
ITEM 01 - 01 un. Veículo 1.8 Chevrolet/ GM Spin, LTZ com sete lugares.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 44.90.52.52.00 - Veículos de Tração



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Mecânica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 04/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 04/2017.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato a **CONTRATANTE**, em até 45 dias após a solicitação, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento conforme as especificações apresentadas no edital e seus anexos, bem como nas especificações demonstradas no procedimento presencial, cujo, em ambos os casos, os documentos se fazem presentes ao presente processo administrativo.

b) Fornecer a assistência técnica e a garantia do produto conforme as exigências previstas no Anexo I do edital inerente ao Pregão Presencial 04/2017 e obedecer ao previsto nas demais "Obrigações da Contratada" demonstradas no Anexo de edital já citado anteriormente.

c) Responsabilizar-se pela entrega do produto arcando com todo custo concernente ao transporte e descarregamento conforme o demonstrado no edital e seus anexos.

d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

e) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para o qual se destina o produto versado neste instrumento de acordo com as contingências de prazos estabelecidas no Anexo I do edital do procedimento licitatório.

f) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

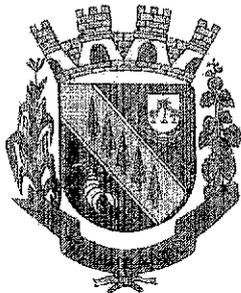
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação da Câmara Municipal.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

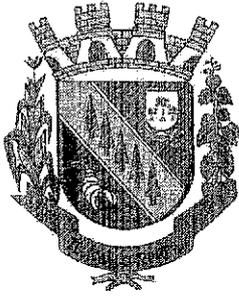
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 26 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

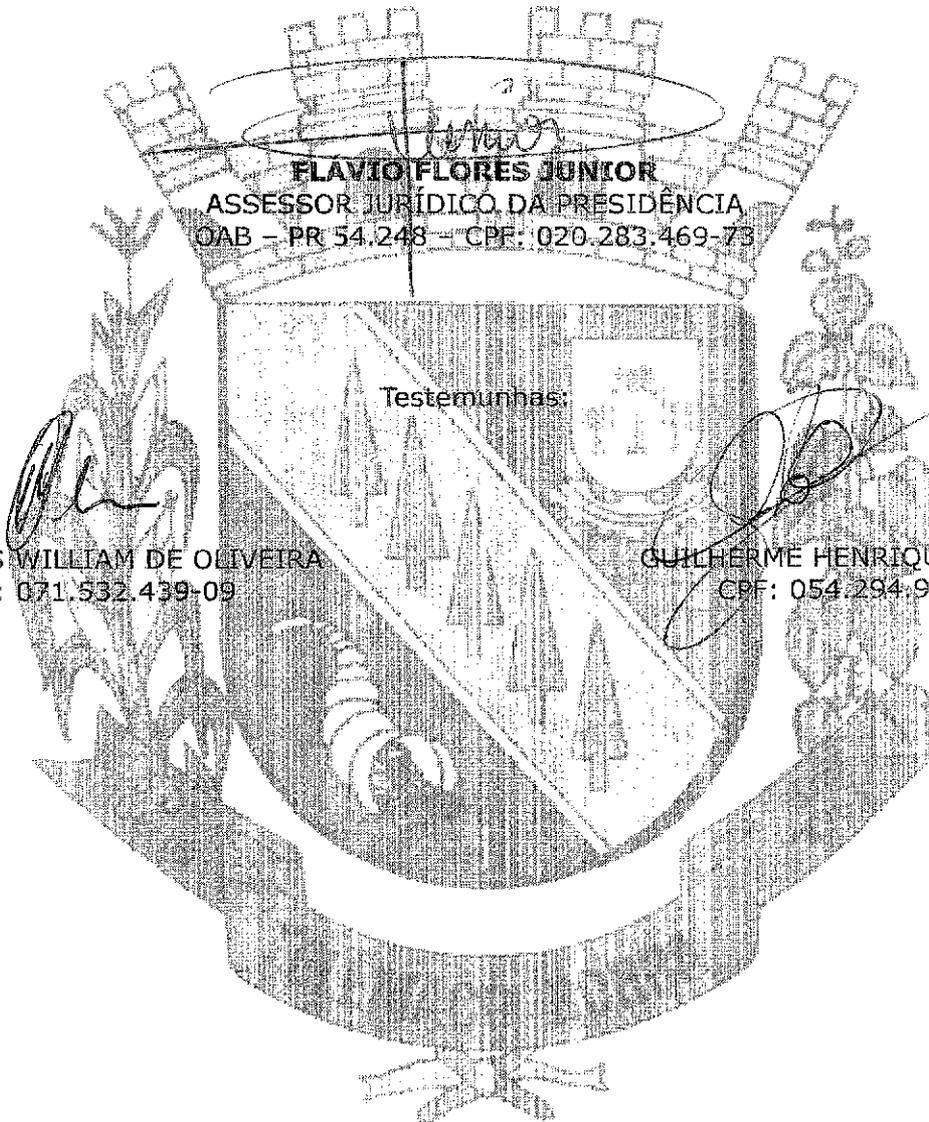
Flavia
S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP
CNPJ 15.360.569/0001-35
FLÁVIA RIBEIRO COSTA
RG 44.611.846-1 SSP/SP E CPF 365.106.868-48

Flavio
FLAVIO FLORES JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:

Marcos
MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09

Guilherme
GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93





AYX4943	116100E007642759	12/04/2017	54600	R\$ 130,16
AYY3094	116100E007639344	14/04/2017	65300	R\$ 195,23
AYZ3040	116100E007639339	11/04/2017	72340	R\$ 130,16
AZC6561	279150H000014682	11/04/2017	55412	R\$ 195,23
AZK1937	116100E007639525	12/04/2017	55411	R\$ 195,23
AZK8020	279150H000014515	11/04/2017	55412	R\$ 195,23
AZN3837	279150H000014454	10/04/2017	55412	R\$ 195,23
AZT7321	116100E007642762	12/04/2017	54600	R\$ 130,16
BAC3894	116100E007642753	12/04/2017	76252	R\$ 293,47
BAS9020	279150H000014516	11/04/2017	55412	R\$ 195,23
BAY2251	116100E007642861	14/04/2017	72340	R\$ 130,16
BBC5651	279150H000014685	18/04/2017	76331	R\$ 293,47
BCQ3277	279150H000014259	19/04/2017	76251	R\$ 293,47
BEO1509	279150H000014258	17/04/2017	55411	R\$ 195,23
BJH2306	279150H000014518	12/04/2017	55412	R\$ 195,23
BQK9377	116100E007642773	16/04/2017	65300	R\$ 195,23
BWC8052	279150H000014456	18/04/2017	55411	R\$ 195,23
CLV3909	116100E007641821	14/04/2017	65300	R\$ 195,23
CNP9715	279150H000014684	18/04/2017	60501	R\$ 293,47
CYC5790	279150H000014440	10/04/2017	55412	R\$ 195,23
DNZ8655	116100E007641690	11/04/2017	65300	R\$ 195,23
EBP6336	279150H000014557	10/04/2017	55412	R\$ 195,23
EGP5106	279150H000014674	17/04/2017	76331	R\$ 293,47
EKL7251	279150H000014433	31/03/2017	55412	R\$ 195,23
EYV6897	116100E007642860	14/04/2017	72340	R\$ 130,16
FMF1540	116100E007642864	15/04/2017	65300	R\$ 195,23
GFR9489	279150H000014669	13/04/2017	54600	R\$ 130,16
4032	279150H000014260	17/04/2017	51930	R\$ 293,47
3392	116100E007641814	12/04/2017	72340	R\$ 130,16
HPP1810	279150H000014689	12/04/2017	55412	R\$ 195,23
HTD0961	116100E007642777	16/04/2017	65300	R\$ 195,23
IGZ8009	279150H000014558	10/04/2017	55412	R\$ 195,23
IJH3711	279150H000014435	12/04/2017	55414	R\$ 195,23
IIG7940	279150H000014678	18/04/2017	54521	R\$ 195,23
JWB1343	116100E007642765	16/04/2017	55411	R\$ 195,23
KDR9351	279150H000014670	13/04/2017	76331	R\$ 293,47
KGI7853	279150H000014686	19/04/2017	76251	R\$ 293,47
MFM2592	279150H000014463	19/04/2017	54526	R\$ 195,23
MFO7042	279150H000014677	07/04/2017	55412	R\$ 195,23
MGA0938	279150H000014462	19/04/2017	55680	R\$ 195,23
PUR2426	279150H000014671	17/04/2017	55412	R\$ 195,23
PYQ4977	279150H000014556	10/04/2017	55412	R\$ 195,23
QKZ4209	279150H000014258	19/04/2017	54600	R\$ 130,16

Câmara, Como Investigar, Denunciar e Punir", para os vereadores Guidimar Arely de Oliveira e Ezequiel Ligoski Betim, nas datas 28, 29 e 30 de Junho de 2017, na cidade de Curitiba, Paraná, conforme as condições dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 09/2017.

Valor Total: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Data: 26/06/2017

EXTRATOS - PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora a empresa:

- S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP
CNPJ: 15.360.569/0001-35

DESCRIÇÃO
Aquisição de veículo automotor com 07 lugares, item 01, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.
Valor total: R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais)

ADJUDICAR o produto à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 26 de junho de 2017.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 30/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo com 07 (sete) lugares, zero quilômetro, flex, na cor prata, para uso da Câmara Municipal, nas especificações inerentes ao edital do procedimento licitatório Pregão Presencial 04/2017 e estabelecidas após a realização do procedimento presencial como sendo um veículo Chevrolet Spin 1.8, LTZ.

Valor Total: R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

Data: 26/06/2017

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) - PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 23 de Junho de 2017.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLAÇAS
23/06	JGI8065, AFF9366, AWA0732, ATT0278, NIJ8928, BEY7779, AXJ3162, BBI1412, BAZ9503, ATD1288, ARE3566, ARH2204, AOM6561, AHY5424, AGN3549, AQT0537, PXX0405

*Telêmaco Borba, 26 de Junho de 2017.

EXTRATOS - PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 09/2017

OBJETO: Capacitação de dois vereadores no curso: Fiscalização pela Câmara, Como Investigar, Denunciar e Punir

CONTRATADA: UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA- EPP

CNPJ: 11.227.107/0001-93

VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o conteúdo no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao conteúdo no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de junho de 2017.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 29/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA- EPP

Objeto: Prestação de curso técnico e de aperfeiçoamento denominado "Fiscalização pela

